

LEI Nº 06/90

de 05 de setembro de 1990

Reajusta vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS,

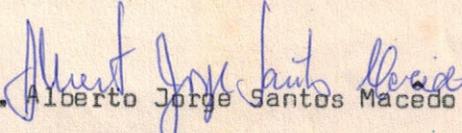
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais ficam reajustados e serão pagos os valores constantes das tabelas I e II, anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 1990

  
Dr. Alberto Jorge Santos Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL

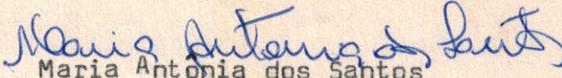
  
Maria Antonia dos Santos  
SECRETÁRIA GERAL E DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA I

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>NÍVEL</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
I	5.211,00
II	5.400,00
III	5.535,00
IV	5.670,00
V	5.872,50
VI	6.075,00
VII	6.277,50
VIII	6.547,50
IX	8.100,00
X	8.505,00

TABELA II

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
CC 1 DIRETOR DE EDUCAÇÃO	13.500,00
CC 2 ENCARREGADO DE SETOR	14.850,00
CC 3 CHEFE DE DEPARTAMENTO	20.250,00
CC 4 CHEF.GAB., SEC.PART., ASSES. DO PREF., DIR.FIN. e ADM.GE.	24.300,00
CC 5 SECRETÁRIOS	27.000,00